

## Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

## ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 80

Sumula: Abre um crédito especial para fins especificado e dá outras providencias

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 63.000,00 para gratificações ao funcionalismo Municipal pelos serviços extraordinários prestados a Municipalidade.
- § 1º A gratificação referida no Art. anterior fica ao critério do poder Executivo e deverá abranger a todos os funcionarios internos da Prefeitura.
- Art. 2º A presente lei entrerá em vigor, na data de sua publicação, revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 9 de Dezembro de 1959.

Paulino Stedille Prefeito